



Agravado: M. de F. - - Por estas razões, INDEFIRO a súplica suspensiva, sem prejuízo de concluir de modo distinto em momento ulterior. Intime-se a parte agravada, Município de Fortaleza, nos termos do art. 1019, CPC, para, querendo, contraminutar o recurso no prazo legal. Após, intime-se o Ministério Público do Estado do Ceará para manifestar-se nos autos, em conformidade ao art. 178, inciso II, do CPC. Ultimadas as providências acima descritas, retornem-me, por fim, os autos conclusos para julgamento. Expedientes necessários. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria do Município de Fortaleza

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0008328-66.2019.8.06.0047 - Apelação Cível - Baturité - Apelante: Maria Ivonete Matias Pereira - Apelado: Antonio José de Andrade - - Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor das Câmaras de Direito Privado deste Sodalício, a quem compete processar e julgar o presente recurso. Intimem-se, redistribua-se e dê-se baixa no meu acervo. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0054163-63.2021.8.06.0029 - Apelação Cível - Acopiara - Apelante: Raimundo Sousa Neres - - Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor de um dos membros integrantes das Câmaras de Direito Privado deste Sodalício, a quem compete processar e julgar o presente recurso. Intimem-se, redistribua-se e dê-se baixa no meu acervo. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Ruan Carlos da Silva Soares (OAB: 43870/CE)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0627702-24.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Horizonte - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: José Roseno de Sousa Filho - - ISTO POSTO, concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, no sentido de suspender os efeitos da decisão interlocutória de fls. 135, dos autos principais, até o julgamento do presente recurso. Comunique-se ao Juízo de origem o teor desta decisão; intime-se o agravado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, responda ao recurso; tudo em conformidade com o artigo 1.019 do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Fortaleza, 30 de maio de 2023 DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Defensoria Pública do Estado do Ceará

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 17/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e quatro (24) dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 17ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 16/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 17.05.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim - Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-COORDENADORA-JULGAMENTOS:**1.PROCESSOS EXTRAPAUTA. 1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005848-92.2017.8.06.0045/50001** – de Barro, em que é embargante: JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.**2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000856-23.2009.8.06.0125** - de Missão Velha, em que é apelante: JOSÉ LEITE LANDIM, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.**2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018101-02.2007.8.06.0001** de Fortaleza, em que são apelantes: ANA LÚCIA PONTES MARQUES,CLEDSON RAMOS BEZERRA, ANDRÉ BARREIRA RODRIGUES, NEEMIAS DE OLIVEIRA SILVA, MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS E ANAILTON MENDES DE SÁ DINIZ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.**2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000059-97.2003.8.06.0047** - de Baturité, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ, sendo apelada: KARIOL CONSTRUÇÕES LTDA - ME.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002299-04.2019.8.06.0175/50000** - de Trairi, em que são embargantes: FLÁBIA PEREIRA GADÉLHA, FRANCISCA DE OLIVEIRA BRAGA DA COSTA, DANIEL FREITAS DIAS, VANUZA TOLENTINO DA SILVA, REGINA CÉLIA DA CUNHA LEITE,



ELIZETE RODRIGUES DE SENA, ANTÔNIO WELLINGTON FURTADO, RITA CLEIDE CASTRO MOREIRA, MÁRCIO ALVES DE SOUSA, EDILEIDE SILVA BARBOSA, EDNA SIMPLÍCIO TEIXEIRA, FRANCISCO ANTÔNIO ALVES VIANA, ÁUREA LÚCIA SOUTO TOMÉ, MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS e FLÁVIA PEREIRA GADELHA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030397-80.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BANCO ITAUCARD S/A.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011084-94.2019.8.06.0064 - de Caucaia, em que são apte/apdo: BANCO BRADESCO S/A, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050101-11.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MADALENA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.8-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000097-95.2019.8.06.0032 - de Amontada, em que são autores: FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES, HERMESLAND TEIXEIRA DE ALENCAR, GERSON VIDAL DE CASTRO, FRANCISCO ARTENILSON FIRMINO, FRANCISCO PEMPENA MAGALHÃES, FRANCISCO PLÍNIO FILHO, FRANCISCO JOSCELI BARBOSA, FRANCISCO KILDER NASCIMENTO, FRANCISCO VILIAN CARNEIRO e FLÁVIO RODRIGUES LOPES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo réu: MUNICÍPIO DE AMONTADA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009327-47.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: SANDRA LÚCIA SILVA VIANA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204584-18.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: RAFAELA MARROCOS BEZERRA, sendo apelada: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAUDE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053168-21.2021.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ALESSANDRA MARTINS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053191-64.2021.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: NILZA SILVA AZEVEDO CORDEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009945-39.2013.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: ELIONETE NOGUEIRA FERREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.14-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0039852-11.2011.8.06.0064 -de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelados: ANTÔNIO VALDENIR DE VASCONCELOS e FLORIBE PASSOS DE VASCONCELOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053876-71.2021.8.06.0071 -de Crato, em que é apelante: SARA TAIS ARAÚJO ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000197-05.2017.8.06.0199 - de Uruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo apelada: ELIZÂNGELA VIEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200549-59.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: REGIANE LIMA LOPES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos**



Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0671734-97.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: WANDERLEY ALVES PINTO E MARIA MARLENE MARTINS PAIXÃO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020118-83.2019.8.06.0132** - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113463-79.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ROSE MARY LOPES TAVARES, LINDALVA REBOUÇAS DE OLIVEIRA, MARIA ELIZA MOREIRA FREIRE SOUZA, MARIA IRACY VAZ MARTINS, MARIA ELENICE FREITAS DOS SANTOS, MARIA JOSÉ FERREIRA VIANA E ÁLVARO NUNES DE AGUIAR VIANA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.21-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0874948-44.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ALOCAR - LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.22-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050042-67.2020.8.06.0080/50000** - de Graça, em que é agravante: ANTÔNIO REGINALDO RODRIGUES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE GRAÇA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.23-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002356-78.2019.8.06.0027/50000** - de Acarape, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ACARAPE, sendo agravada: MARIA ELINI DA COSTA SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000076-42.2018.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelado: FERNANDO ROCHA SILVA JÚNIOR - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052116-94.2021.8.06.0101** - de Itaipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA, sendo apelado: FRANCISCO MATEUS PAULINO ROCHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0240308-83.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: SHEILA DA SILVA LOUREIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200097-24.2022.8.06.0027** - de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apte/apdo: HÉLIO DE SOUSA SENA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu dos recursos de Apelação Cível, para desprover a Apelação do Município de Acarape e prover o Apelo Autoral, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013540-38.2018.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ARACOIABA, apte/apdo: YVAN RIBEIRO PARAHYBA NETO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para desprover o Apelo do Município de Aracoiaba e prover o recurso autoral, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.29-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003478-97.2013.8.06.0040** - de Assaré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, sendo apelada: LÚCIA CUSTÓDIO RODRIGUES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004122-02.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: IMEL - IMOBILIÁRIA MIGUEL DIAS LTDA, sendo apelada: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, em Juízo de Retratação Negativo, desproveu o recurso de Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.31- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0671732-30.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - **Relatora: A Excelentíssima**



Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelações Cíveis, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000112-40.2018.8.06.0116 - de Boa Viagem, em que é apelante: JOSÉ DALDÉCIO ROCHA DA SILVA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014555-40.2013.8.06.0158 - de Russas, em que é apelante: HAROLDO CÉSAR DE OLIVEIRA MACIEL – ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RUSSAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.34-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0258576-25.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051352-28.2021.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelada: ANTÔNIA ROBERLÂNDIA PEREIRA NEGREIROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280015-97.2020.8.06.0043 – de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.37-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636530-43.2022.8.06.0000 - de Aracati, requerente: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo agravada: NÍVEA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA-REP.POR MARIA MARLENE FERREIRA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050996-50.2021.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo apelada: MARIA ELENIVAN DE OLIVEIRA MORAIS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000088-36.2019.8.06.0032/50000 - de Amontada, em que são embargantes: MARIA SILVANA DE OLIVEIRA ARAUJO, MARIA SILVA VIDAL MONTEIRO, MARIA VENERAVEL DE LIMA SANTOS, MARIA ZULENES TEIXEIRA DOS SANTOS, OLINDO OSMAR RODRIGUES, RAIMUNDO ASSIS IRINEU, RAIMUNDA CELIA DE VASCONCELOS SANTOS, RAIMUNDA PAIXÃO DA ROCHA, RAQUEL TOMÉ DE MENESES TELES, REGIVALDO PIERRE DE MEDEIROS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE AMONTADA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.40-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005545-29.2019.8.06.0071/50000 - de crato, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo embargados: JOSÉ PEREIRA TELES, PEDRO ALVES DE MELO, JOÃO FERREIRA DA SILVA, SÍLVIO CLAY PEREIRA DE SOUSA, PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA VALDIR MONTEIRO ELMAR SIEBRA FURTADO, ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES RODRIGUES, ALÉCIO RIBEIRO DA SILVA, CLÉCIO RODRIGUES MONTEIRO, LUCIANO LUCAS NUNES, FRANCISCO MAICON ALENCAR PEREIRA, CÍCERO FIGUEIREDO DE SOUSA, CÍCERO ROMÉRIO DOS SANTOS, RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA, JANAILTON ALVES DA SILVA AILTON FERREIRA AMORIM E FRANCISCO LUIZ CORREIA RIBEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0186307-90.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0285850-61.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARGARIDA MARIA DA SILVA LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.43-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631465-67.2022.8.06.0000/50000 - de Jaguaratama, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. 2.44-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637917-93.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009206-63.2011.8.06.0049** - de Beberibe, em que são apelantes: EDUARDO RIBEIRO LIMA, FRANCISCO CÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS, ANTÔNIO IVANIR QUEIROZ PEIXOTO FILHO, LUCIVALDO TORRES SOMBRA e V C BATISTA & CIA LTDA – ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para dar-lhes provimento, em relação aos Apelantes ANTÔNIO IVANIR QUEIROZ PEIXOTO FILHO e VC BATISTA CIA LTDA ME e negar-lhes provimento, em relação aos Apelantes EDUARDO RIBEIRO LIMA, FRANCISCO CÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS e LUCIVALDO TORRES SOMBRA, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046902-91.2016.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelado: FRANCISCO RIVALDON TELES BRAGA ME.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071266-51.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FRANCISCO GILVAN MORAIS, WILTON DE FREITAS RIBEIRO, JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação interposta, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627316-28.2022.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MÍRIA PAULA VIEIRA CAVALCANTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005307-60.2017.8.06.0077** - de Sobral, em que são apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, apte/apdo: MÁRCIA MOURA FEIJÃO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063633-86.2016.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: JORGE PEREIRA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.51-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0040095-18.2012.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAUCAIA-SINDSPUMC, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Oficial e Apelatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140470-12.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo apelado: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO, E GASTRONOMIA NO ESTADO DO CEARÁ – SINTRAHORTUH - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014567-13.2018.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelado: JOSÉ EDVAR GADELHA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051766-36.2020.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: ROSI CARLA BATISTA TOMAZ, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO E ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.55-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0245208-46.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MÁRIO DE ALCÂNTARA MESQUITA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007013-34.2018.8.06.0145** - de Pereiro, em que é apelante: LINDACI NUNES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PEREIRO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.57-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051083-65.2021.8.06.0167/50000** - de Sobral, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo agravado: C. R. DA S., R. P. B. M. A. R.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051364-06.2020.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RICARDO DA SILVA SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.59-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050198-83.2021.8.06.0027 - de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apte/apdo: JOACYLDO MOREIRA DA COSTA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária e das Apelações interpostas, para negar provimento ao recurso do autor e dar parcial provimento ao reexame oficial e ao recurso do Município de Acarape, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222910-94.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PAULO MARCELO LIMA VASCONCELOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.61-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638157-82.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.62-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638397-71.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.63-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0055402-47.2021.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: EMANUEL MESSIAS GOMES DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária avocada e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.64-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634861-86.2021.8.06.0000 - de Maranguape, em que é gravante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo agravados: ÂNGELA MARIA ESTEVAM DE FREITAS,EDILEUSA DO NASCIMENTO DE SOUSA, SILVIA HELENA CASTRO ROCHA,EDUARDO MARINHO DA CUNHA, MARIA ROSIMEIRA SANTIAGO DA SILVA OLIVEIRA, LUZIANE DE ANDRADE COELHO,ANTÔNIO GILMAR SILVEIRA DE LIMA, RAIMUNDA ALINE DE OLIVEIRA SOUZA,MARIA ROSIRLANE DOS SANTOS SILVA, FABIANA SILVA LAURINDO,JOILSON SILVA DE SOUSA,ROSELI RODRIGUES NOBRE, LILIANE ESTEVÃO PARENTE AMARAL, SHEYLA LIMA CARNEIRO BARBOSA, JAYRO SILVA TAVARES SAMPAIO,SOCORRO BRIGIDA SARAIVA BARBOSA,SHEILA DA SILVA BARROS,MARILETE SIMPLICIO DE OLIVEIRA PONTES, MARIA EUDA DE CARVALHO, FERNANDA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA, FRANCISCO AURILIO DA SILVA POSSIDONIO, MAGNA ROBERTA ALVES DE MACEDO, JANE MEIRE ROQUE, ADRIANA ALINE DE FREITAS SILVEIRA BARBOSA, ELVIS ALVES DE PAIVA, ÂNGELA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO SOUZA, MAURICEIA AMORIM LIMA TRINDADE, CATARINA CARLOS GOMES, SARA HELANE DOS SANTOS GALVÃO, LUCIANA QUEIROZ DE LIMA, ISABEL FREITAS BERNARDINO, ELAINE ARAÚJO DE ABREU SANTOS ALINE GOMES DA COSTA, CASSIANA CARNEIRO FEIJÓ, ANA FERREIRA FONSECA LUSTOSA, MARIA AUXILIADORA DA SILVA ALVES BARRETO, SUELY COSTA BRAGA, ANTÔNIA MARIA GOMES, ANTÔNIA HELMA ALVES RUSSO, ANTÔNIA ELIANE LIMA FERREIRA, OSILENE DOS SANTOS ROCHA, MARIA EVANDA LIMA DA SILVA, JOSEFA VIENA FERREIRA NOJOSA, JACQUELINE ALCÂNTARA SAMPAIO, ELIZÂNGELA ALVES DA COSTA, FRANCISCA IRISLENE DE SOUSA ARAÚJO, ROSÂNGELA MARIA DE LIMA OLIVEIRA, RAFAELA MOURA BESERRA, JOÃO CABRAL RAPOSO JÚNIOR, RAIMUNDO EVARISTO DE SENA FILHO, JAIRO DE SOUZA SILVA, ANTÔNIO VIANA DO NASCIMENTO, LUIZ ALMEIDA FREITAS JÚNIOR, ANTÔNIO HELDER LISBOA COLARES FILHO, ITHANN SABINO LIMA DA SILVA E JARDEL SIMPLÍCIO TEIXEIRA DE SALES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.65-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621201-88.2022.8.06.0000 - de Solonópole, em que é agravante:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE MILHÃ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.66-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630309-44.2022.8.06.0000 - de Coreaú, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE COREAÚ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.67-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639798-08.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.68-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639883-91.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos*



do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070628-80.2019.8.06.0171 - de Tauá, em que são apelantes: MARINA MONTEIRO DA SILVA, SANDRA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, FRANCISCO BENEVENUTO GONÇALVES LIMA, MANOEL SIQUEIRA DE SOUSA e MÁRCIA MARIA LIMA NORONHA DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0703336-29.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: NÚBIA MORAIS DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000723-92.2018.8.06.0180 - de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelado: ANTÔNIO EDSON LOPES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu em parte da Apelação, para, no mérito da parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050307-43.2020.8.06.0121 - de Massapê, em que são apte/apdo: FRANCISCO MARQUES SAMPAIO, apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *não conheceu da Remessa Necessária, conheceu das Apelações interpostas, para dar parcial provimento ao recurso do Município de Senador Sá e negar provimento ao Apelo do autor, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.73-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625831-90.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESPÓLIO DE ANTÔNIO RODRIGUES DE MENEZES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200075-28.2022.8.06.0168 - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo apelada: MIRIVÂNIA PINHEIRO LEITE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.75-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639685-54.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.76-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0258280-66.2022.8.06.000-(Pje), em que é polo ativo: MESSIAS FERNANDES DA SILVA, sendo polo passivo: JOÃO MARCOS MAIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008558-82.2016.8.06.0122-(PJe), em que é polo ativo: FRANCISCA IGONEIDE BRAGA DE ABREU, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MAURITI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu parcialmente da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0838534-47.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: METALGRÁFICA CEARENSE S/A - MECESA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apte/apdo: MECESA EMBALAGENS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado do Apte/Apdo, Dr. Lucas Ernesto Gomes Cavalcante, OAB/CE: 33.817. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara retornou a palavra a eminente relatora que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu dos recursos de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar provimento ao Apelo do Estado do Ceará e prover parcialmente ao Apelo das demandantes, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.79-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0143020-14.2017.8.06.0001/50000 -de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.80-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626087-33.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes: HELENA MENDES PERIRA, JOÃO GUILHERME DE MELLO BATISTA, JULIENNY VERAS GOMES, MARIA EDUARDA PARENTE TORQUATO, FLÁVIO JOSÉ DE AZEVEDO CARVALHO FILHO E FELIPE MEIRELES MELO, sendo Agravada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE).- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.81-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0105066-86.2015.8.06.0167/50001 - Núcleos de Justiça 4.0, em que é embargante: OLIVEIRA, AUGUSTO, MAAZE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade,



conheceu os Embargos de Declaração para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.82-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200105-96.2022.8.06.0157** - de Reriutaba, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA, sendo apelada: MARIA REGIANE SOUZA DE ABREU.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000789-19.2009.8.06.0041** - de Aurora, em que é apelante: FRANCISCO CALIXTO DE ARAÚJO FILHO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.84- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200133-64.2022.8.06.0157** - de Reriutaba, em que é apelante: IANA VANESSA VIEIRA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RERIUTABA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058633-81.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LUIZ KLEBER MAIA LAVOR, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0477480-61.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FERNANDO MACÊDO IMÓVEIS LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.87-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631338-32.2022.8.06.0000** - de Pacatubam que é agravante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo agravados: ANA CLÁUDIA TAVARES DA SILVA, ANA KELLY PINTO CAVALCANTE, ANA LIDIA GUIMARÃES FERREIRA, ANTÔNIO FÁBIO ALVES DA SILVA, ANTÔNIO VANDERLI NASCIMENTO SILVA, CÉLIA DE SOUSA MEDEIROS, CRISPINIANA PINTO CAVALCANTE, EDGAR COSTAS DOS SANTOS, EMANUELA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, FRANCISCO CLÁUDIO FERREIRA, FRANCISCA EUDA MONTEIRO DO NASCIMENTO, FRANCISCO GEORGE GOMES MAIA, FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES BESSA, FRANCISCO NASCIMENTO, IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA, KATIA REGINA PINTO CAVALCANTE, LÚCIA DA SILVA DIAS, LÚCIA MARIA DE FREITAS, LUIZ ROBERTO DE SOUZA PAIXÃO, MARIA DO SOCORRO SILVA BIANQUI, MARIA HERBENE DE SOUZA CORDEIRO, MARIA ROZIMAR DA SILVA BEZERRA, MARLENE FARIA DIAS, MIRNA MARIA FROTA CAVALCANTI, MIRZIA MONTEIRO NEPOMUCENO DE SOUSA, SABINO REBOUÇAS MAUÉS NETO, SAMYA MOREIRA PEREIRA, VERÔNICA MARIA HOLANDA FERREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.88-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636018-60.2022.8.06.0000** - de Tianguá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo agravado: PAULO HIGOR SOARES TOMAZ DE OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão adversada, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.89-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620277-43.2023.8.06.0000** - de Meruoca, em que é agravante: FRANCISCO IRINEU BEZERRA GOMES, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.90-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003281-63.2019.8.06.0160** - de Santa Quitéria em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: E. L. S. F. R. P. A. E. J. F.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, e conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200529-06.2022.8.06.0104** - de Itarema, em que é apelante: FRANCISCO GILDENOR DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011889-06.2018.8.06.0089** - de Icapuí, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, sendo apelada: HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.93-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0879468-47.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: FRANCISCO JAIME NOBRE BENEVIDES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento



os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.94-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620163-75.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA ERONEIDE ALEXANDRE MAIA- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000086-37.2018.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS – SSPMQ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0257233-91.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LEANDRO PORTELA AGUIAR MEI, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –** Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado do Apelante, Dr. Celso Samuel Vieira da Costa, OAB/CE: 43.408. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara retornou a palavra à eminente relatora que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097118-87.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, reformando a sentença adversada para julgar improcedente a ação, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.98-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0281607-74.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: ÚNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOMINAIS EIRELI, ÚNICA SUPORTE OPERACIONAL LTDA, UNISC SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA E UTILITY SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006120-15.2015.8.06.0156**, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.100-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0224611-56.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: FARO, BRITO E SOARES NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010169-40.2021.8.06.0140** - de Paracuru, em que são apte/apdo: FRANCISCO SOARES ALVES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE PARACURU.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0209955-94.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ALICE GOMES FIGUEIREDO.- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.103-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0115571-18.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ANDRÉ DO NASCIMENTO COSTA, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.104-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0032191-73.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é requerente: BEGAM INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E PLÁSTICOS LTA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo requerido: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.105-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0098136-63.2015.8.06.0034** - de Aquiraz, em que é autor: SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO CEARÁ – SINDUSCON/CE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ, sendo réu: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013676-49.2019.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: MARIA LEONÍLIA MILITÃO DE ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo



Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000406-92.2000.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: FRANCISCO FELIPE DE ALMEIDA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.108-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623356-64.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravada: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 2.109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134306-31.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ITAÚ UNIBANCO S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 2.110-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0195394-46.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA ANITA DE ALENCAR MONTEIRO, VERÔNICA MARIA COELHO PERDIGÃO, LUIZA AMELIA MACEDO PAIVA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, todavia, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 2.111-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007699-91.2019.8.06.0112/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA HORA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148391-85.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA IMACULADA MAIA SABOYA, sendo apelados: SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR E AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.113-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0065014-42.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: JOSÉ WILLAMAR LOBO GALVÃO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação do Estado do Ceará, para dar-lhe provimento, acolheu a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgou procedente o pleito autoral, restando prejudicada a análise do Apelo adesivo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.114-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047016-85.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAMBORIL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.115-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153207-47.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.116-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050075-90.2020.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MARCELA SOUZA FONTENELE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE COREAÚ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.117-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637607-24.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: BOMDEGUSTY ASSESSORIA DE ALIMENTOS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.118-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0054416-77.2020.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é embargante: FORTALMED - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos de Declaração, para, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 2.119-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056481-61.2021.8.06.0112-(PJe), em que é polo ativo: LUIZA DILMA FERREIRA MAIA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. 2.120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057923-62.2021.8.06.0112-(PJe), em que é polo ativo: KATIA CRISTINA FEITOSA SOBREIRA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos



Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.2.121-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010356-02.2022.8.06.0047-(PJe), em que é polo ativo: MÁRCIO ARRUDA NOBRE, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE BATURITÉ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **2.122-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0232555-12.8.06.0001-(PJe)**, em que é polo ativo: LUDOVICA OLÍMPIO MAGALHÃES, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Nailde Pinheiro Nogueira.**3.PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211212-23.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: BROCKTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E FACÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**Na sessão de julgamento de hoje, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento. Na sequência o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora: Os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. Adiado o julgamento.**4.PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:4.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636080-03.2022.8.06.0000** - de Maracanaú, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: VICTOR BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –** Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **4.2.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637864-15.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: POMPEU IMOBILIÁRIA – EIRELI, sendo agravados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ALBA MARIA MADALENA PARETO, VITTORIO EMMANUEL PARETO JÚNIOR, HOMAZ POMPEU DE SOUZA BRASIL BISNETO, VALDETE DOS SANTOS CARNEIRO POMPEU,MARIA JOSÉ FREIRE POMPEU, MARIA TEREZA FREIRE POMPEU, ANA CAROLINA GABRIELA FREIRE POMPEU,MARCOS, RAFAEL FREIRE POMPEU E JULIANA DE CÁSSIA FREIRE POMPEU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento.**COMUNICAÇÃO:**A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, deixou consignada em Ata, que ressaltou suas férias no dia de hoje para participar da sessão de julgamento.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E VINTE TRÊS (123) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA:UM (01) EMBARGO DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA:SESSENTA E SETE (67) APELAÇÕES CÍVEIS, DOZE (12) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) REMESSAS NECESSÁRIAS, TREZE (13) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ONZE (11) AGRAVOS INTERNOS E TREZE (13) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada.Fortaleza, 24 de maio de 2023.

DESA. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público DESPACHO DE RELATORES

0081172-46.2005.8.06.0001 - Apelação Cível. Apte/Apdo: Grijalva Otavio Ferreira da Costa. Apte/Apdo: Jaime Ferreira Sales Filho. Advogada: Maria do Socorro Siqueira Feitosa Carvalho (OAB: 5235/CE). Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Processo: 0081172-46.2005.8.06.0001 - Apelação Cível Apte/Apdo: Grijalva Otavio Ferreira da Costa e Jaime Ferreira Sales Filho Apelante/ Apelado: Estado do Ceará DESPACHO Ouça-se a douta PGJ. Expedientes Necessários. Fortaleza, 6 de novembro de 2020. DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES Relator

0081172-46.2005.8.06.0001 - Apelação Cível. Apte/Apdo: Grijalva Otavio Ferreira da Costa. Apte/Apdo: Jaime Ferreira Sales Filho. Advogada: Maria do Socorro Siqueira Feitosa Carvalho (OAB: 5235/CE). Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - DESPACHO Compulsando as razões recursais dos autores (fls. 128/151), verifico que estes postulam, preliminarmente, a concessão da gratuidade da justiça. Contudo, percebo que não há, nos fólios, subsídios para aferir as atuais incapacidades financeiras dos recorrentes. Sendo assim, intime-os para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovarem as suas atuais hipossuficiências econômicas para arcarem com o preparo ou, em caso alternativo, para efetuarem o depósito da importância, sob pena de não conhecimento do recurso por deserção. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora

Total de feitos: 2
